Câmara Municipal de Votorantim

VETO TOTAL

Projeto de Lei nº 45/88

Autoria do Vereador Francisco Munhoz

Dispõe sobre denominação de próprio, via ou logradouro público

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. nº 197/88-C.M.

Votorantim, 15 de junho de 1.988.

VISTO
23 de 06 de 1988
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor:

Temos a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade conferida pelo parágrafo 1º do art. 30, da Lei Orgânica dos Municípios, resolvemos vetar o Projeto de Lei nº. 45/88 de iniciativa dessa augusta Casa, conforme Autógrafo nº 17/88, por considerá-lo contrário ao estabelecido em Lei e ao interesse público.

De fato, a Lei Orgânica dos Municípios ao discriminar competências, delega à Câmara, em seu art. 24, inciso XV (acréscimo editado pela Lei Complementar nº 526/87), competência para "dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos".

O Projeto de Lei em exame se ressente de formalidade especial e indispensável para que este Executivo, através da promulgação, ordene o respectivo cumprimento.

A Lei, segundo entendemos, deve ser clara e objetiva. Na interpretação da Lei extrai-se o seu sentido e suas dimensões.

Tal como consta do art. 1º da propositura, o mesmo está a exigir um sentido objetivo ao que se propõe, qual seja, definição do próprio municipal, via ou logradouro público, que deverá ostentar o nome do homenageado.

Se a iniciativa de Projetos dessa natureza é de exclusiva competência do Legislativo, claro está que a competência também se estende, especificamente, ao logradouro ou via pública que se deseje de

Prefeitura Municipal de Votorantim

"CAPITAL DO CIMENTO"
ESTADO DE SÃO PAULO

nominar. Um é complemento do outro. Não se desassoci am.

São estes Senhor Presidente, os motivos que nos levam a vetar o Projeto de Lei Nº 45/88, em que pesem os elevados propósitos do seu ilustre autor. Solicitamos pois, o reexame da matéria.

Reiteramos a Vossa Excelência e dignos vereadores, os protestos de nossa elevada estima e consideração.

Atenciosamente

ERINALDO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador ANTONIO AIRES DOS SANTOS
DD. Presidente da
Câmara Municipal de
VOTORANTIM.

RECEBI

Votorantim, 23 de 06 de 1988

A Consultoria Jurídica e Comissões

S. S 23 de 06 de 1988

PRESIDENTE

À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Recebido em .....

Devolvido em .....

Presidente .....

EM DISCUSSÃO

S. S 25 de 08 de 1988

PRESIDENTE